

MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 08/03/18  
Serra

**DECRETO Nº 2309, DE 6 DE MARÇO DE 2018**

**Aprova o Projeto do Loteamento denominado “Conjunto Habitacional Estância Monazítica”, no imóvel de matrícula nº 42.765, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 1ª Zona, no Bairro Estância Monazítica, Distrito de Nova Almeida, Serra/ES, a requerimento do Município da Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 7.843/2014 e, com base no artigo 213 da Lei Municipal nº 3.820/2012,

**D E C R E T A :**

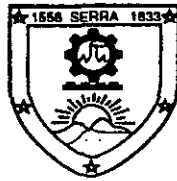
**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto do Loteamento “Conjunto Habitacional Estância Monazítica”, situado no Bairro Estância Monazítica, Distrito de Nova Almeida, neste Município, na Área 01, de 58.619,97m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 1ª Zona, sob a matrícula nº 42.765, de propriedade do Município da Serra – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27. A área de interesse ambiental (não parcelável) mede 22.007,64m<sup>2</sup>. A área total parcelável mede 36.612,33m<sup>2</sup>, equivalente a 100% da área loteada, parcelada da seguinte forma:

Área de 11.179,82m<sup>2</sup>, destinada aos lotes, equivalente a 30,54% da área parcelada; área de 12.321,47m<sup>2</sup>, equivalente a 33,65% da área parcelada, destinada ao sistema viário; área de 2.570,54m<sup>2</sup>, equivalente a 7,02% da área parcelada, destinada a equipamentos comunitários; área de 2.212,40m<sup>2</sup>, equivalente a 6,04% da área parcelada, destinada a áreas livres de uso público; área de 174,03m<sup>2</sup>, equivalente a 0,48%, destinada a equipamentos públicos, e área a ser doada ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) de 8.154,07m<sup>2</sup>, equivalente a 22,27% da área parcelada, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município.

**Art. 2º** O Loteamento “Conjunto Habitacional Estância Monazítica” compreende:

- a) Área loteada total: 36.612,33m<sup>2</sup>.
- b) Número de quadras: 13 quadras.
- c) Número de lotes: 84 lotes.

**§ 1º** Permanecem em poder do Município da Serra:



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- a) Área privativa destinada a lotes: de 11.179,82m<sup>2</sup>, equivalente a 30,54% da área parcelada, contendo 84 lotes;
- b) Área de Interesse ambiental (não parcelável): de 22.007,64m;
- c) Área a ser doada ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial): de 8.154,07m<sup>2</sup>, equivalente a 22,27% da área parcelada;
- d) Áreas destinadas ao sistema viário: de 12.321,47m<sup>2</sup>, equivalente a 33,65% da área parcelada;
- e) Equipamentos Comunitários: 2.570,54m<sup>2</sup>, equivalente a 7,02% da área parcelada;
- f) Equipamento Urbano: 174,03m<sup>2</sup>, equivalente a 0,48% da área parcelada;
- g) Áreas Livres de Uso Público: 2.212,40m<sup>2</sup>, equivalente a 6,04% da área parcelada;

**Art. 3º** O proprietário tem o prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do projeto, para proceder a inscrição do loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 249 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

**Art. 4º** A eficácia do presente Decreto dispensa a assinatura do Termo de Compromisso considerando que o Empreendimento Habitacional de Interesse Social de Estância Monazítica encontra-se implantado, com a Infraestrutura Urbana já instalada, tendo atendido a legislação vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1762/2017.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de março de 2018.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

jmm